

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 154

De 3 de maio de 1.950.-

" Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 146, de 3-4-50".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 146, de 3-4-50, passará a ter a seguinte redação:

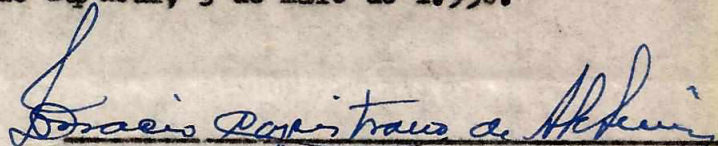
"Parágrafo único: Todo funcionário municipal que for aposentado, a partir de 1º de janeiro de 1.950, por doença ou tempo de serviço prestado, terá em seus vencimentos adicionado 25% de aumento".-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

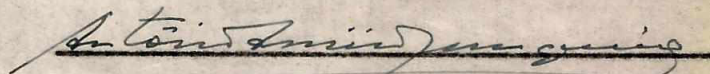
Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de maio de 1.950.-



(Horácio Capistrano de Alckmin)

Prefeito Municipal



(Antônio Américo Junqueira)

Secretário